



ABUSIVIDADE DAS OPERADORAS DE SAÚDE

Daniel Abrantes Vieira¹, Carlos Alexandre de Moraes²

RESUMO: O foco do trabalho é a indagação da licitude das negativas das operadoras de saúde no caso de limitação da extensão da cobertura, em que deve conter especificação clara desta em contrato, porém é inadmissível perante o ordenamento jurídico a estipulação de dias para internação, sendo que é impossível impor os dias necessários de cura e colocando o consumidor em situação desfavorável; doenças preexistentes, é obrigatório que o consumidor relate na entrevista inicial de adesão ao plano ou seguro-saúde as doenças preexistentes, porém a maior parte dos casos que não é possível o autoconhecimento destas enfermidades cabe ao contratado esta investigação, alterando o ônus da prova; e intervenções estéticas, quase sempre não cobertas pelas operadoras devido a sua finalidade, mas e quando essas deformidades passam a ferir a dignidade da pessoa humana, como no caso da obesidade, que além de prejudicial a saúde física causa transtornos no campo da saúde psíquica; estes e outros pontos de conflito serão levantados no presente projeto. Visto que aproximadamente 25% da população têm o acesso à saúde através de planos e seguros de saúde, podemos inferir que há uma grande demanda de ações relacionada a este nicho, e por isso, cabe a pertinência de se explorar este ambiente propício a abusividades fulcradas em contratos unilaterais. A pesquisa será realizada em torno de revisão bibliográfica, consulta do ordenamento jurídico, de jurisprudências. Procurando, de maneira conclusiva, evidenciar os direitos do usuário, que muitas vezes, passam despercebidos, e quais danos são provenientes das ilicitudes acometidas pelas operadoras.

PALAVRAS-CHAVE: consumidor; direito da dignidade; direito da personalidade.

¹ Acadêmico do Curso de Direito do Centro Universitário de Maringá – Cesumar, Maringá – Paraná. Programa de Bolsas de Iniciação Científica do Cesumar (PROBIC). a.vieiradaniel@gmail.com

² Orientador, docente e coordenador do Curso de Direito do Centro Universitário de Maringá – Cesumar, Maringá – Paraná. moraes@cesumar.br